



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2026

DISPENSA Nº 001/2026

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Água mineral tipo sem gás, com entrega parcelada, acondicionados em galões de 20 litros, 10 litros e em copos de 200 ml, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DETALHAMENTOS DO OBJETO/QUANTIDADE /VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O quantitativo dos itens foi estimado pela média dos últimos 05 meses.

2.2. A Contratação ocorrerá por lote único, conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT P/ 12 MESES
1	01	Água mineral, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo: embalagem retornável, acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros.	Vasilhame	840
	02	Água mineral, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável, acondicionada em vasilhame de 10 (dez) litros.	Vasilhame	120
	03	Água mineral, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, acondicionada em copo contendo 200 (duzentos) mililitros, a ser entregue em caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.	Copo	12000

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir de **1º de maio de 2026**, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da **contratante**, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação se faz pela necessidade permanente e essencial para o fornecimento de água mineral aos servidores, colaboradores, visitantes e vereadores nas dependências da Câmara Municipal de Araçatuba, visando manter a saúde e o bem-estar de todos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

4. FUNDAMENTAÇÃO

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021(grifamos):

“Art.75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871 de 2023)”

DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025 - Atualiza o valor para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato da Mesa nº 008, de 10 junho de 2024.

4.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

5.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta através do e-mail: compras@camaraaracatuba.sp.gov.br ou protocolada/enviada no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Araçatuba, no endereço Praça 9 de julho, nº 26, Centro, Araçatuba/SP, CEP 16010-060:

5.1.1. O início de recebimento das propostas se dará a partir do dia 15 de abril de 2026 às 9h com encerramento no dia 22 de abril de 2026 às 9h.

5.1.2. Uma vez enviada/protocolada a proposta, os Fornecedores/prestadores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la até a hora e data especificada para encerramento constante no Aviso de Dispensa, sendo a última proposta enviada/protocolada aceita como válida.

5.1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seus anexos;

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.3.1. Aplica-se o disposto no item 5.2.3. também o fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

5.2.8. Sociedades cooperativas.

5.3. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aplica-se nesta Dispensa as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#). O fornecedor deverá anexar junto aos documentos de Habilitação a Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo II).

5.3.1. A obtenção de benefícios a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir da licitante declaração de observância desse limite na licitação.

5.3.2. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos incisos II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

5.4.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.4.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.4.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;

5.4.4 Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.5 Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.4.6 Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;

5.4.7 Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.4.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.4.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.4.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE e a proposta mais vantajosa será realizada concomitantemente a pesquisa de preço, de acordo com art. 44, §4º e art. 46, ambos do Ato da Mesa n.º 8/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

- 6.1.1** Encerrada a fase de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto.
- 6.2.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.3.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.3.1.** contiver vícios insanáveis;
 - 6.3.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo de Referência;
 - 6.3.3.** apresentar preços inexequíveis ou sobrepreço;
 - 6.3.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.3.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Referência, desde que insanável.
- 6.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.8.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.9.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor que teve a proposta mais bem classificada, devendo os mesmos serem encaminhados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis.

7.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.2. Sendo a contratação para entrega imediata, a documentação será dispensada parcialmente, e serão exigidos os seguintes documentos para a habilitação do fornecedor mais bem classificado:

7.2.1. Habilitação jurídica:

7.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.2.1.8. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo Anexo II);

7.2.2. Regularidade fiscal e social:



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.2.3. Nos casos de formalização de Contrato, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

7.2.2.4. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

7.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

7.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. CONTRATACÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1. Após a escolha do fornecedor, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O fornecedor habilitado terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Dispensa.

8.2.1. A contagem do prazo se iniciará com o envio, via e-mail, do Contrato ao fornecedor habilitado que deverá retornar assinado.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor habilitado e aceita pela Administração.

8.2.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.3. O aceite do Contrato, emitido ao fornecedor habilitado, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Termo de Referência;

8.3.2. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. São obrigações da **Contratada** vencedora do **Lote**:

9.1.1. Efetuar as entregas dos vasilhames de 10 e 20 litros de água mineral, bem como das caixas de copos de 200 mililitros de água mineral até o dia seguinte a solicitação da contratante, que deverão ocorrer de segunda à sexta-feira, preferencialmente no período da manhã, exceto em dias declarados feriado e ponto facultativo, no prédio da Câmara Municipal de Araçatuba, localizado na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro.

a) quando da entrega dos vasilhames, o funcionário da empresa contratada deverá percorrer todos os bebedouros no prédio da Câmara Municipal, para substituição dos vasilhames vazios;



TERMO DE REFERÊNCIA

b) a contratada deverá manter sempre à disposição da Câmara Municipal, para substituição imediata, pelo menos 2 (dois) vasilhames para cada bebedouro;

9.1.2. Substituir o(s) produto(s) não aceito(s) pela **contratante** no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da notificação por escrito encaminhada pela **contratante**, mantido o preço inicialmente ofertado;

9.1.3. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à **contratante** em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

9.1.5. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

9.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

9.1.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.1.8. Disponibilizar, sem qualquer ônus à contratante, a quantidade de 10 vasilhames de 10 litros e de 24 vasilhames 20 litros em regime de “comodato”, sempre que necessário, sendo os vasilhames vazios utilizados para reposição de rotina durante o prazo contratual, sendo-lhes devolvidos, na totalidade, ao final do contrato.

9.2. Das Obrigações da **Contratante**:

9.2.1. Efetuar o pagamento à **Contratada** nas condições pactuadas neste termo;

9.2.2. Acompanhar a entrega dos produtos deste termo, por meio de comissão de recebimento especialmente designado;

9.2.3. Comunicar imediatamente ao fornecedor vencedor qualquer irregularidade manifestada na entrega dos produtos.

10. MODELO DE GESTÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.1.1. As alterações unilaterais a que se refere o item 11.1. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

11.2. O pedido de aumento do preço proposto deverá ser feito pela **contratada**, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do produto objeto do contrato, e protocolar no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

11.2.1. A **contratante** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar resposta ao pedido de aumento do preço.

11.3. Caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a **contratada** obriga-se a cientificar a **contratante**, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte: 01 - Tesouro
Programa de Trabalho: 2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. A Contratada deverá entregar, no momento da entrega, os comprovantes dos produtos fornecidos contendo, no mínimo: a data da entrega, a identificação e quantidade dos produtos entregues, bem como a assinatura do entregador e do servidor responsável pelo recebimento;

13.1.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês, referente aos produtos entregues no mês anterior e o pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Contratado.

13.1.2. O pagamento somente será autorizado após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor designado, o qual ficará condicionado à verificação da conformidade entre os produtos efetivamente entregues, os comprovantes de entrega apresentados e os valores constantes na respectiva Nota Fiscal.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do objeto deste termo de referência;

14.1.2. Dar causa à inexecução total do objeto deste termo de referência;

14.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto deste termo de referência sem motivo justificado;

14.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.1.8. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do objeto deste termo de referência;

14.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.9.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.9.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.9.3. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do item das Sanções;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.1 a 14.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 e 14.1.9, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro de Araçatuba - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Dispensa de Licitação.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Araçatuba/SP em <https://aracatuba.sp.leg.br/>.

16.2. No caso de todos os Fornecedores/prestadores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.5. Em caso de manifestação de desistência da Contratada fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme estabelecido no art. 90 § 5º da Lei 14.133/2021.

16.6. Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Termo ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº Lei 14.133/2021.

16.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste no Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação.

16.8. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.10. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III - Minuta do Contrato

Araçatuba, 07 de abril de 2026.

Edna Flor
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo de Contratação n.º 003/2026

Dispensa n.º 001/2026

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
Endereço:		Bairro:
CEP:	Telefone:	Cel.:
e-mail pessoal:		C.N.P.J. n.º
e-mail institucional:		

Objeto: Aquisição com fornecimento parcelado de água mineral tipo sem gás, em vasilhames de 20 litros, de 10 litros e de copos contendo 200 mililitros, com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT P/12 MESES	MAR CA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Água mineral, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo: embalagem retornável, acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros.	Vasilhame	840			
	02	Água mineral, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo: embalagem: retornável, acondicionada em vasilhame de 10 (dez) litros.	Vasilhame	120			
		Água mineral, tipo: sem gás,	Copo	12.000			



TERMO DE REFERÊNCIA

03	material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, acondicionada em copo contendo 200 (duzentos) mililitros, a ser entregue em caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.					
TOTAL PARA LOTE ÚNICO						

Valor total do Lote: R\$ _____, valor por extenso (_____).

Prazo de validade desta proposta de preços (mínimo de 60 dias, contados a partir da data de sua apresentação).

Declaro, que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame e estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaro, sob as penas da lei, que o(s) produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações técnicas e condições constantes neste Termo de Referência.

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no Aviso de Dispensa, no Termo de Referência e seus anexos;

Declaro, que o(s) valor(s) proposto(s) estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

DADOS BANCÁRIOS:

- Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

_____, ____ de _____ de 2026

(nome completo do representante da empresa e n.º da Cédula de Identidade)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência de contratação como critério de desempate no Processo de Contratação n.º 003/2026 – Dispensa n.º 001/2026, realizado pela Câmara Municipal de Araçatuba.

DECLARO, ainda que a empresa não tem celebrado contratos com outra Administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento das microempresas ou empresa de pequeno porte.

_____, ____ de _____ de 2026

(Assinatura do representante legal)

Nome:

R.G. n.º:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Câmara Municipal de Araçatuba**, localizada na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro, CEP: 16010-060, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 51.097.830/0001-10, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Presidente Vereadora Edna Flor e do outro a empresa _____, com sede na _____, n.º _____, Bairro _____, CEP: _____, no Município de _____, Estado de _____, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por meio de seu(sua) representante legal, Sr. _____, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ SSP/SP, inscrito(a) no C.P.F. sob o n.º _____, considerando-se a proposta mais vantajosa, pelo Presidente da Câmara Municipal de Araçatuba, resolvem celebrar este contrato, na melhor forma de direito público e das disposições de direito privado, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

1.1. O presente contrato é firmado com base no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, sendo regido por esta lei.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo de Contratação nº 003/2026, Dispensa de Licitação n.º 001/2026 e, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de:

Lote Único: 840 vasilhames de Água mineral, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo: embalagem retornável, acondicionada em vasilhame de 20 (vinte) litros; 120 vasilhames de Água mineral, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: retornável, acondicionada em vasilhame de 10 (dez) litros; 12.000 copos de Água mineral, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável, acondicionada em copo contendo 200 (duzentos) mililitros, a ser entregue em caixa com 48 (quarenta e oito) unidades.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses, a contar de **1º de maio de 2026**, podendo ter sua duração prorrogada, a critério da **contratante**, por iguais e sucessivos períodos, limitada a 10 (dez) anos, nos termos do art. 107, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 3.1.1.** Os serviços e o fornecimento dos produtos tenham sido prestados regularmente;
- 3.1.2.** A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 3.1.3.** O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e;
- 3.1.4.** A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor total da contratação para o **Lote** é de R\$ _____, conforme respectiva proposta.

4.1.1. A **contratante** pagará à **contratada** os seguintes valores para o **Lote**:

- a) por vasilhame de 20 (vinte) litros de água mineral sem gás: **R\$** _____ (_____); da marca: _____.
- b) por vasilhame de 10 (dez) litros de água mineral sem gás: **R\$** _____ (_____); da marca: _____.
- c) por copo de 200 mililitros de água mineral sem gás: **R\$** _____ (_____); da marca: _____.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Araçatuba, para o exercício de 2026 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:	01/01.02 – Câmara Municipal de Araçatuba
Fonte:	01 - Tesouro
Programa de Trabalho:	2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
Elemento de Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo.



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

5.2. Os créditos orçamentários disponibilizados para a despesa em referência estão vinculados nas diretrizes, objetivos e metas do ente público, previsto no Plano Plurianual vigente, e estão compatíveis com a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e com a LOA - Lei de Orçamento Anual no programa 0001 – Processo Legislativo, na categoria funcional 01.02.00 e natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá entregar, no momento da entrega, os comprovantes dos produtos fornecidos contendo, no mínimo: a data da entrega, a identificação e quantidade dos produtos entregues, bem como a assinatura do entregador e do servidor responsável pelo recebimento;

6.1.1. A Nota Fiscal deverá ser entregue até o 5º dia útil do mês, referente aos produtos entregues no mês anterior e o pagamento será realizado mensalmente no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Contratado.

6.1.2. O pagamento somente será autorizado após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato ou servidor designado, o qual ficará condicionado à verificação da conformidade entre os produtos efetivamente entregues, os comprovantes de entrega apresentados e os valores constantes na respectiva Nota Fiscal.

6.2. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta aos sites oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório, se houver.

6.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal, a Câmara Municipal de Araçatuba solicitará, imediatamente, à contratada carta de correção, quando couber, que deverá ser encaminhada à Tesouraria da Câmara Municipal de Araçatuba no prazo de 2 (dois) dias úteis.

6.4. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da data da sua apresentação.

6.5. Todo e qualquer pagamento será efetuado direta e exclusivamente à contratada, eximindo-se a Câmara Municipal de Araçatuba de obrigações a terceiros por títulos colocados em cobrança, descontos, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto a direitos emergentes desta, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa física ou jurídica que os houver apresentado.

6.6. A Câmara Municipal de Araçatuba não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais e gravames futuros decorrentes de interpretações errôneas por parte da contratada quanto à aplicação de tributos e suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.



TERMO DE REFERÊNCIA

6.7. Havendo irregularidade nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará retido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

7.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

7.1.1. As alterações a que se refere o item 7.1. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

7.2. O pedido de aumento do preço proposto deverá ser feito pela **contratada**, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do produto objeto do contrato, e protocolar no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

7.2.1. A **contratante** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar resposta ao pedido de aumento do preço.

7.3. Caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a **contratada** obriga-se a cientificar a **contratante**, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

7.4. Nas alterações a que se refere à Cláusula 7 deste contrato, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras.

8. CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, serão designados representantes para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGACÕES

9.1. São obrigações da *contratada* vencedora:

9.1.1. Efetuar as entregas dos vasilhames de 10 e 20 litros de água mineral, bem como das caixas de copos de 200 mililitros de água mineral até o dia seguinte a solicitação da contratante, que deverão ocorrer de segunda à sexta-feira, preferencialmente no período da manhã, exceto em dias declarados feriado e ponto facultativo, no prédio da Câmara Municipal de Araçatuba, localizado na Praça Nove de Julho, n.º 26, Centro.

a) quando da entrega dos vasilhames, o funcionário da empresa contratada deverá percorrer todos os bebedouros no prédio da Câmara Municipal, para substituição dos vasilhames vazios;

b) a contratada deverá manter sempre à disposição da Câmara Municipal, para substituição imediata, pelo menos 2 (dois) vasilhames para cada bebedouro;

9.1.2. Substituir o(s) produto(s) não aceito(s) pela *contratante* no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados da data de recebimento da notificação por escrito encaminhada pela *contratante*, mantido o preço inicialmente ofertado;

9.1.3. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente contrato durante toda a sua execução, conservando todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação;

9.1.4. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que causar à *contratante* em decorrência do não-cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

9.1.5. Arcar com o pagamento de quaisquer tributos, multas ou ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

9.1.6. Não transferir, no todo ou em parte, o presente contrato;

9.1.7. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

9.1.8. Disponibilizar, sem qualquer ônus à contratante, a quantidade de 10 vasilhames de 10 litros e de 24 vasilhames 20 litros em regime de “comodato”, sempre que



TERMO DE REFERÊNCIA

necessário, sendo os vasilhames vazios utilizados para reposição de rotina durante o prazo contratual, sendo-lhes devolvidos, na totalidade, ao final do contrato.

9.2. São obrigações da contratante

9.2.1. Encaminhar à **contratada** requisição solicitando a quantidade de água.

9.2.2. Prestar aos funcionários da **contratada** todas as informações eventualmente solicitadas e relacionadas à execução do objeto contratual

9.2.3. Efetuar o pagamento nas condições e nos preços pactuados neste contrato;

9.2.4. Notificar por escrito à **contratada** a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços objeto deste contrato;

9.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, por meio de servidor formalmente designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



TERMO DE REFERÊNCIA

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento do período de recebimento da proposta.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.2. Multa de 5% (Cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato em hipótese alguma, exige a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 e incisos da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **contratada** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à **contratada**:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **contratante**, salvo nos casos previstos em lei.

13. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

13.1. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA	
RUBRICA	FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.1. As alterações unilaterais a que se refere o item 13.1. não poderão transfigurar o objeto da contratação.

13.2. O pedido de aumento do preço proposto deverá ser feito pela **contratada**, que deverá instruí-lo com documentos que comprovem o aumento do valor do produto objeto do contrato, e protocolar no Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

13.2.1. A **contratante** terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar resposta ao pedido de aumento do preço.

13.3. Caso haja diminuição do preço proposto durante a vigência do contrato, a **contratada** obriga-se a cientificar a **contratante**, para que sejam adotados os procedimentos visando à adequação do valor.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **contratante**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Araçatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

ARAÇATUBA, ___ DE _____ DE 2026

CONTRATANTE

Edna Flor
Presidente

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DFO/ LICITAÇÃO E CONTRATOS

C. M. ARAÇATUBA

RUBRICA

FLS Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
R.G. n.º _____

Nome: _____
R.G. n.º _____